

11/08/2017

Nota Técnica n.º 24

Identificação, caracterização e certificação de produtos com insumos derivados da mineração e criação de um selo de conformidade e qualidade.

1.Contexto

A Cláusula 8.V juntamente com as Cláusulas 113 e 114 do TTAC estabelecem que a Fundação Renova deverá desenvolver programa de apoio a pesquisa para a utilização de tecnologias socioeconômicas aplicadas à remediação dos impactos e recuperação de áreas degradadas pelo desastre, assim como fomentar e financiar a produção de conhecimento para a utilização econômica e disposição dos rejeitos gerados pela atividade minerária.

A Deliberação n.º 31 do CIF, publicada em 25 de outubro de 2016, recomenda à Fundação Renova que elabore estudo de viabilidade visando a identificação, caracterização e certificação de produtos que tenham como insumos resíduos e rejeitos derivados do processo de mineração. O estudo, abrangendo a certificação e o selo de conformidade, deverá abordar os procedimentos necessários e os custos envolvidos para avaliação da CTEI e do CIF.

2. Ausência de retorno da Renova sobre a Deliberação n.º 31 do CIF

Apesar do longo prazo decorrido desde outubro de 2016, a CTEI não recebeu o estudo mencionado na referida Deliberação.

A CTEI identifica diversas oportunidades de avanço em relação ao tema, pois vem acompanhando diversos projetos que visam o aproveitamento de rejeitos de mineração para a produção de blocos, canaletas, placas de cerâmicas, pisos, tetos, lajotas, material para pavimentação, revestimentos, argamassas e telhas, entre outros. Esses projetos vêm sendo desenvolvidos por empresas em parceria com instituições de ensino e pesquisa, que destacam a importância de que os produtos sejam certificados, com o objetivo de promover a sua aceitação no mercado e a sua comercialização.

3 Encaminhamento

A CTEI acredita que uma ampla difusão de produtos que tenham como insumos resíduos e rejeitos derivados do processo de mineração nos seus respectivos mercados pode contribuir para reduzir a quantidade de rejeitos de mineração acumulados em barragens e minimizar riscos ambientais.

Dessa forma, propõe-se publicar uma nova Deliberação do CIF, estabelecendo o prazo de 90 (noventa) dias para que a Renova apresente os estudos sugeridos na Deliberação n.º 31.



Cristiane Amaral Serpa

Câmara Técnica de Economia e Inovação
Presidente do INDI - Ente indicado pelo Governo de Minas Gerais para
coordenar a Câmara Técnica de Economia e Inovação

Belo Horizonte, 11 de agosto de 2017